Outlook

RES: PE 280/2026 - Parecer Técnico - Celso

De Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Data Ter, 10/11/2026 10:06
Para COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>; Celius Eduardo da Costa Barbosa <CELIUSCB@senado.leg.br>; Danielle Tavares da Silva <DANITAVS@senado.leg.br>; Leonardo Vicente Evaldt da Silva <leonardo.evaldt@senado.leg.br>

Boa tarde, Juliana!

As recomendações para inclusão das informações na proposta foram atendidas.

Atenciosamente,

Yves Maia Salvatori
Senado Federal – SECOM-SEC-COENGTVR-SEPROJTVR
Anexo II, Térreo
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2168

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2026 09:03
Para: Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Cc: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>; Celius Eduardo da Costa Barbosa <CELIUSCB@senado.leg.br>; Danielle Tavares da Silva <DANITAVS@senado.leg.br>; Leonardo Vicente Evaldt da Silva <leonardo.evaldt@senado.leg.br>
Assunto: RE: PE 280/2026 - Parecer Técnico - Celso

Prezados colegas, bom dia!

Segue proposta ajustada enviada pela empresa, para análise e manifestação técnica.

Informo que a previsão de reabertura do certame está marcada para hoje, 10/11, às 14h.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Agente de Contratação
Senado Federal | SADCON | COPEL
Av. N2 | Bloco 16 | Sala 28 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
julianas@senado.leg.br

De: Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2026 12:56
Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Cc: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>; Celius Eduardo da Costa Barbosa <CELIUSCB@senado.leg.br>; Danielle Tavares da Silva <DANITAVS@senado.leg.br>; Leonardo Vicente Evaldt da Silva <leonardo.evaldt@senado.leg.br>
Assunto: RES: PE 280/2026 - Parecer Técnico - Celso

Boa tarde, Juliana!

Segue a avaliação da complementação de informações apresentadas pela licitante:

Quanto às especificações técnicas dos equipamentos ofertados para os itens 1, 2, 3 e 4 (diligência 1): Verificamos que o site indicado pela licitante apresenta informações técnicas que permitem comprovar o atendimento de diversas características exigidas no edital. Embora as informações disponibilizadas no referido site contemplem características comuns a diferentes resoluções de módulos, a proposta apresentada pela licitante identifica expressamente a resolução pretendida, indica o fabricante correspondente ao site informado e especifica a utilização da tecnologia COB, característica que também encontra respaldo nas informações disponibilizadas pelo fabricante. Dessa forma, entendemos que há correspondência entre o fabricante indicado, a tecnologia informada e as características técnicas descritas na proposta, sendo razoável considerar que o equipamento ofertado possui as características gerais demonstradas na página indicada.

Entretanto, duas especificações exigidas no edital para os itens 1, 2, 3 e 4 não puderam ser verificadas diretamente no site indicado pela licitante: Razão de contraste: ≥ 8.000:1 (1.1.9, 2.1.9, 3.1.9. e 4.1.9.) e Tempo de vida útil: ≥ 100.000 horas (1.1.17, 2.1.17, 3.1.17 e 4.1.17).

Com o objetivo de aprofundar a análise, foram realizadas pesquisas complementares no site do fabricante, nas quais foram localizados materiais técnicos e artigos que apresentam referências a tempos de vida útil entre 50.000 e 100.000 horas, bem como razões de contraste de 5.000:1 e 10.000:1.
Ressalta-se, contudo, que essas informações possuem caráter geral e não foi possível estabelecer, de maneira conclusiva, que os valores apresentados correspondam especificamente ao modelo ofertado.

Por outro lado, observa-se que, nos documentos apresentados anteriormente pela própria licitante, constam informações expressas referentes à razão de contraste e ao tempo de vida útil do equipamento, ambas atendendo ao edital. Assim, embora não tenha sido possível confirmar essas duas características por meio do site indicado, existem informações nos documentos anteriormente apresentados pela licitante que as confirmam.

Quanto à documentação complementar apresentada pela licitante (diligência 2):
Entendemos que a documentação complementar apresentada foi suficiente para esclarecer e sanar as dúvidas relativas à composição, à quantidade de módulos, aos módulos sobressalentes e ao dimensionamento físico dos painéis ofertados.
Verifica-se que o site indicado pela licitante apresenta as dimensões individuais dos gabinetes de LED. Essas dimensões mostram-se compatíveis com os cálculos apresentados na documentação complementar. Recomenda-se que as quantidades de módulos sobressalentes a serem fornecidos constem expressamente na proposta e não apenas no memorial de cálculo.

Quanto às processadoras (diligência 3 e 4): verificamos que o erro material identificado na documentação apresentada pela licitante foi devidamente corrigido por meio dos esclarecimentos e documentos complementares apresentados.

Quanto ao item 12, referente ao mini rack de 16 RU (diligência 5), a licitante confirmou expressamente o fornecimento dos acessórios exigidos no edital. Recomenda-se que os acessórios quantidades sejam expressamente indicados na proposta.

Atenciosamente,

Yves Maia Salvatori
Senado Federal – SECOM-SEC-COENGTVR-SEPROJTVR
Anexo II, Térreo
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2168

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de novembro de 2026 09:10
Para: Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Cc: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>; Celius Eduardo da Costa Barbosa <CELIUSCB@senado.leg.br>; Danielle Tavares da Silva <DANITAVS@senado.leg.br>; Leonardo Vicente Evaldt da Silva <leonardo.evaldt@senado.leg.br>
Assunto: RE: PE 280/2026 - Parecer Técnico - Celso

Prezados Colegas, bom dia!

Seguem documentos enviados pela empresa em sede de diligência, para análise e parecer técnico.

Os pontos relacionados à capacidade técnica ainda não foram solicitados, pois primeiro precisamos ver se a proposta irá atender.

Ressalto, ainda, que a reabertura do certame está agendada para hoje, 06/11, às 14h30. Caso não seja possível finalizar a análise até esse horário, solicito que seja informado, para que possamos proceder à nova suspensão do certame.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Agente de Contratação
Senado Federal | SADCON | COPEL
Av. N2 | Bloco 16 | Sala 28 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
julianas@senado.leg.br

De: Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de novembro de 2026 15:42
Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Cc: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>; Celius Eduardo da Costa Barbosa <CELIUSCB@senado.leg.br>; Danielle Tavares da Silva <DANITAVS@senado.leg.br>; Leonardo Vicente Evaldt da Silva <leonardo.evaldt@senado.leg.br>
Assunto: RES: PE 280/2026 - Parecer Técnico - Celso

Boa tarde, Juliana!

Após análise da proposta apresentada pela licitante, foram identificados alguns pontos que demandam esclarecimentos e complementação documental, a fim de possibilitar a adequada avaliação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações e exigências estabelecidas no edital.

1. Primeira diligência – Comprovação das especificações técnicas dos equipamentos
Em relação aos itens 1, 2, 3 e 4, observa-se que os arquivos em PDF apresentados pela licitante aparentemente foram elaborados especificamente para o presente certame, não sendo possível identificar, de forma independente, a origem das informações técnicas neles contidas.
Diante disso, solicita-se que a licitante indique os endereços eletrônicos (links) das páginas oficiais do fabricante nas quais estejam disponíveis as características e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, de modo que seja possível consultar e verificar publicamente as informações apresentadas.
Solicita-se, ainda, que sejam indicados os catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos oficiais do fabricante que permitam confirmar as características dos equipamentos, assegurando que as informações constantes nos PDFs apresentados correspondam efetivamente às especificações dos produtos comercializados pelo fabricante, e não apenas a documentos elaborados especificamente para atender às exigências deste edital.

2. Segunda diligência – Apresentação do memorial descritivo e dos cálculos de dimensionamento
Não foi possível verificar, com base na documentação apresentada, a quantidade total de módulos que compõem a solução ofertada, tampouco a quantidade de módulos sobressalentes exigida no edital.
Para essa verificação, mostra-se indispensável a apresentação dos memoriais descritivos acompanhados dos respectivos cálculos de dimensionamento exigidos nos tópicos 1.1.22, 2.1.22, 3.1.22 e 4.1.22 do edital.
o memorial descritivo e os cálculos de dimensionamento permitirão identificar e conferir:

- As dimensões dos módulos que compõem a solução ofertada;
- A compatibilidade entre as dimensões exigidas no edital e as dimensões propostas;
- A quantidade total de módulos necessária para compor a solução;
- A quantidade de módulos que deverá ser efetivamente fornecida, para fins de conferência no momento do recebimento;
- A quantidade de módulos sobressalentes, conforme exigência estabelecida nos tópicos 1.1.12, 2.1.12, 3.1.12 e 4.1.12 do edital.

Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente o memorial descritivo e os respectivos cálculos, de maneira detalhada e objetiva, possibilitando a verificação do dimensionamento da solução, da quantidade de módulos ofertados e do atendimento às exigências relativas aos módulos sobressalentes.

3. Terceira diligência – Item 5 – Divergência na identificação do modelo ofertado
Em relação ao item 5, verifica-se uma divergência na identificação do modelo do equipamento apresentado na proposta comercial.
Na proposta consta o modelo NovaStar VX 100 Pro, enquanto o arquivo PDF apresentado pela licitante identifica o equipamento como NovaStar VX 1000 Pro.
A diferença sugere a possibilidade de ocorrência de erro material no preenchimento da proposta, especificamente pela ausência de um zero na identificação do modelo.
Diante disso, solicita-se que a licitante esclareça expressamente qual é o modelo efetivamente ofertado, informando se a indicação constante na proposta decorreu de mero erro material de digitação e apresentando documentação oficial do fabricante que comprove a identificação correta do equipamento.

4. Quarta Diligência – Item 6 – Esclarecimento quanto ao modelo ofertado e ao atendimento da exigência de entrada 12G-SDI
Em relação ao item 6, verifica-se que a proposta comercial apresentada pela licitante indica o equipamento NovaStar VX 2000. Entretanto, conforme análise das especificações técnicas, esse modelo não demonstra possuir a entrada 12G-SDI exigida no tópico 6.3.3 do edital.
Ressalta-se, contudo, que o instrumento convocatório permite o atendimento a esse requisito mediante o fornecimento de um conversor compatível. Todavia, não foi identificada, na proposta apresentada, a indicação de fornecimento desse acessório.
Por outro lado, observa-se que a licitante apresentou um arquivo PDF contendo as especificações do modelo NovaStar VX 2000 Pro, o qual, conforme a documentação apresentada, contempla o requisito de entrada 12G-SDI, dispensando, portanto, a necessidade de utilização de conversor.
Diante dessa divergência, solicita-se que a licitante esclareça expressamente qual dos modelos será efetivamente fornecido:

- Caso seja o modelo NovaStar VX 2000: deverá ser confirmado o fornecimento de conversor compatível para atendimento à exigência de entrada 12G-SDI prevista no tópico 6.3.3 do edital, devendo ser informado o fabricante e o modelo específico do conversor, acompanhados de documentação técnica oficial que permita verificar sua compatibilidade e sua capacidade de atender ao requisito exigido.
- Caso seja o modelo NovaStar VX 2000 Pro: deverá ser confirmada expressamente essa condição. A documentação técnica oficial do fabricante que comprova o atendimento à exigência de entrada 12G-SDI, já foi fornecida.

5. Quinta diligência – ITEM 12 - MINI RACK 16 RU PADRÃO 19” – Confirmação do fornecimento dos acessórios previstos no edital
Em relação ao item 12, solicita-se que a licitante confirme que serão fornecidos todos os acessórios e componentes exigidos nos tópicos 12.14.1 a 12.14.4 do edital, os quais integram os requisitos do objeto licitado.

Em relação ao atestado de capacidade técnica, informaremos em breve a conclusão da análise.

Atenciosamente,

Yves Maia Salvatori
Senado Federal – SECOM-SEC-COENGTVR-SEPROJTVR
Anexo II, Térreo
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2168

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de novembro de 2026 12:24
Para: Yves Maia Salvatori <yvesmaia@senado.leg.br>
Cc: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>; Celius Eduardo da Costa Barbosa <CELIUSCB@senado.leg.br>; Danielle Tavares da Silva <DANITAVS@senado.leg.br>
Assunto: PE 280/2026 - Parecer Técnico - Celso

Caros colegas, bom dia!

Encaminho, para conhecimento e emissão de parecer técnico, documentação encaminhada pela primeira classificada na Contratação nº 280/2026 - Pregão Eletrônico.

Os documentos estão disponíveis em: "V:\COPEL\2026\PE 90096-2026 - CONTRATAÇÃO 280.2026\CELSO\DOCS ENVIADOS PELA EMPRESA"

Ressalto, ainda, que a **reabertura do certame está agendada para hoje, 05/11, às 16h**. Caso não seja possível finalizar a análise até esse horário, solicito que seja informado, para que possamos proceder à nova suspensão do certame.

Atenciosamente,

Juliana Sá de Almeida Bezerra
Agente de Contratação
Senado Federal | SADCON | COPEL
Av. N2 | Bloco 16 | Sala 28 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3102
julianas@senado.leg.br